TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem preenchidos para contratação de empresa especializada na locação de sistema de monitoramento por câmeras (CFTV), incluindo o fornecimento de equipamentos novos ou seminovos em perfeito estado de funcionamento, tais como câmeras, DVRs/NVRs, fontes, cabeamento, suportes, infraestrutura e demais acessórios necessários, bem como a instalação, configuração, testes de funcionamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos e demais serviços correlatos, por meio da Dispensa Eletrônica de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando atender às necessidades de segurança patrimonial e vigilância do Hospital Doutor Paulo da Veiga Pessoa, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE.

1.2. A presente contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos.), no caso de serviços em geral e compras, conforme valor atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2025 (vigente para 2026).

1.3. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, devendo a empresa contratada disponibilizar o sistema em pleno funcionamento, devidamente instalado, configurado e apto para utilização pela Administração.

1.4. A execução dos serviços deverá compreender, no mínimo, a elaboração de projeto técnico e realização de vistoria prévia nos locais de instalação, fornecimento e entrega dos equipamentos, instalação e configuração completa do sistema, realização de testes de funcionamento e validação técnica, bem como treinamento básico dos usuários indicados pela Administração.

1.5. Os equipamentos e demais componentes fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente instalados e configurados, de modo a assegurar o funcionamento integral e adequado do sistema de monitoramento.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1.1. A contratação justifica-se pela necessidade de implantação de infraestrutura adequada de segurança eletrônica no Hospital Doutor Paulo da Veiga Pessoa, tendo em vista a necessidade de proteger o patrimônio público, os profissionais de saúde, pacientes, acompanhantes e demais usuários dos serviços de saúde, bem como contribuir para a prevenção e identificação de ocorrências que possam comprometer a segurança e a continuidade dos serviços públicos prestados.

2.1.2. Conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda, o Hospital Doutor Paulo da Veiga Pessoa não dispõe atualmente de um parque de equipamentos de CFTV em funcionamento adequado. Existe, no cenário atual, uma unidade hospitalar com sistema em estado precário, apresentando obsolescência e falhas constantes, situação que se mostra insuficiente para garantir o nível de segurança necessário às instalações. Tal circunstância aumenta a vulnerabilidade da unidade a ocorrências como furtos, vandalismos, invasões e demais situações que possam afetar o patrimônio público e a segurança de servidores e usuários.

2.1.3. A disponibilização de um sistema de monitoramento adequado permitirá ampliar a capacidade de vigilância das instalações, possibilitando o acompanhamento das áreas monitoradas, o registro de imagens e o apoio à identificação e apuração de eventuais ocorrências. A medida também contribuirá para o fortalecimento da segurança institucional, para a redução de riscos e para a criação de ambiente mais seguro para pacientes, servidores e demais usuários do Sistema Único de Saúde.

2.1.4. A contratação mostra-se necessária, ainda, para garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas no ambiente hospitalar, considerando que a ausência de infraestrutura adequada de vigilância eletrônica representa uma vulnerabilidade que deve ser enfrentada pela Administração Pública, especialmente em unidade de saúde que possui circulação contínua de profissionais, pacientes, acompanhantes e demais usuários.

2.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.2.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para locação de sistema de monitoramento por câmeras (CFTV), com fornecimento dos equipamentos, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e substituição de equipamentos defeituosos, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2.2. A escolha da locação mostra-se adequada e vantajosa para a Administração, considerando que a implantação de um sistema próprio exigiria investimento inicial significativo para aquisição de câmeras, centrais de gravação (DVRs/NVRs), fontes, cabeamento, suportes, demais periféricos e infraestrutura necessária, além dos custos relacionados à instalação, manutenção e eventual substituição dos equipamentos.

2.2.3. Por meio da locação, a Administração poderá contar com uma solução integrada, com os custos de implantação, manutenção e suporte técnico incluídos na contratação, reduzindo a necessidade de investimentos imediatos para aquisição dos equipamentos e permitindo melhor planejamento e previsibilidade dos gastos públicos.

2.2.4. A solução também proporciona maior flexibilidade e continuidade operacional, uma vez que a contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva e pela substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos, reduzindo o risco de paralisação do sistema e a necessidade de a Administração manter estrutura própria para reparos e reposições.

2.2.5. A locação apresenta, ainda, vantagem relacionada à atualização tecnológica, considerando a rápida evolução dos equipamentos e sistemas de segurança eletrônica. Dessa forma, a Administração poderá dispor de equipamentos adequados às necessidades atuais de monitoramento, sem assumir diretamente os riscos relacionados à depreciação, obsolescência e sucateamento dos bens.

2.2.6. A solução escolhida contribui, portanto, para a eficiência administrativa, para a redução dos riscos operacionais e de segurança e para o fortalecimento da proteção do patrimônio público, dos servidores e dos usuários dos serviços de saúde, atendendo à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

2.3.2. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade

2.3.3. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.

2.3.4. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria , com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3. DESCRIÇÃO E VALOR ESTIMADO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/CATMAT	APRES.	PERÍODO	MÉDIA UNITÁRIA MENSAL	MÉDIA TOTAL ANUAL
1	13757 - Contratação de empresa especializada na locação de sistema de monitoramento por câmeras (CFTV), incluindo fornecimento de equipamentos novos ou seminovos em perfeito estado de funcionamento (câmeras, DVRs/NVRs, fontes, infraesrtutura e acessórios), instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos e demais serviços correlatos, visando atender às necessidades de segurança patrimonial e vigilância do	SERVIÇO	12 MESES	R$ 5.309,83	R$ 63.717,96

	Hospital Doutor Paulo da Veiga Pessoa .				
TOTAL GERALR$					R$ 63.717,96

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. LOCAL E HORÁRIO

a. A execução dos serviços será realizada de forma Única, no prazo de até 10 (dez) dias corridos nos horários de 08:00h ás 14h00:00, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo departamento administrativo desta secretaria.

b. A execução dos serviços será realizada nos endereços listados abaixo:

1. R. Joaquim Souto, s/n - Prado, Gravatá - PE, 55642-250 - Hospital Doutor Paulo da Veiga Pessoa – HDPVP.

Responsável: Douglas Leonardo

Contato: (81) 9 99695 - 2138

E-mail: daer.saude@gravata.pe.gov.br

c) Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento emita pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá.

4.2. DA GARANTIA

4.2.1. A empresa contratada deverá garantir a plena funcionalidade e o perfeito desempenho do equipamento à manutenção, pelo período de 12 (dose) meses, contados a partir da data da

conclusão do serviço e entrega do equipamento devidamente testado e aprovado pelo setor responsável.

4.2.2. Durante o período de garantia, a contratada se compromete a:

- Realizar, sem ônus adicional para a contratante, todos os reparos, correções ou substituições de peças que apresentem defeitos decorrentes de falhas de execução, mau funcionamento, vícios ocultos ou qualquer outro problema relacionado aos serviços prestados;
- Garantir o fornecimento de peças originais ou compatíveis de primeira linha, observadas as especificações técnicas do fabricante;
- Responder integralmente pela qualidade e segurança do serviço realizado, assegurando que o equipamento mantenha suas condições normais de operação e desempenho durante todo o período de garantia;
- Prestar suporte técnico e visitas corretivas, sempre que solicitado, dentro do prazo máximo de atendimento estabelecido no contrato;
- Emitir relatório técnico após cada atendimento, detalhando o diagnóstico, os serviços executados e as peças substituídas.

4.2.3. A garantia não se aplicará em casos de manuseio inadequado, intervenções de terceiros não autorizados, quedas, danos elétricos externos ou uso em desacordo com as recomendações do fabricante.

4.2.4. O cumprimento integral das condições de garantia é essencial para assegurar a confiabilidade, segurança e continuidade dos serviços assistenciais hospitalares, contribuindo para a preservação do equipamento e a qualidade do atendimento prestado aos pacientes.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. O Valor estimado do item deste Termo de Referência é de R$ 63.717,96 (sessenta e três mil, setecentos e dezessete reais e noventa e seis centavos.)

5.1.2. No preço total do objeto deverá estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que

incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

5.1.3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.1.3.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Município de Gravatá-Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021800 – UNIDADE GESTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - FUNÇÃO	SAÚDE
10 302 - SUBFUNÇÃO	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 1018- PROGRAMA	MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 302 1018 2956 0000 - AÇÃO	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DO MUNICÍPIO.
3.3.90.39 FONTE DE RECURSO	SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA 0.01.00-500.000 (RECURSO PROPRIO)
3.3.90.39 FONTE DE RECURSO	SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA 0.01.00-600.000 (RECURSO SUS)

6. DA LICITAÇÃO

6.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

6.1.1. A presente contratação adotará como regime o critério de julgamento de MENOR PREÇO, considerando a conversão em porcentagem para taxa de administração.

6.1.2. A contratação é compatível com a realização de procedimento previsto no Inciso II, Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

6.1.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.1.4. A participação é ampla.

6.1.5. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

6.1.6. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/21 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatos.

6.1.7. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

6.1.8. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.

6.1.9. Sendo atendido o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, será observado o contido no §3º do Art. 48, incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014, utilizando o percentual máximo permitido e a localidade pormenorizada no Decreto Municipal nº 54/2021.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato

social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.3.1.1 Certidão de Regularidade Municipal.

6.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal. 6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.3.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3.6. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das

fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = ----------
igual ou superior a Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Total

SG = ----------

igual ou superior a 1 Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante
LC = ----------
igual ou superior a 1 Passivo Circulante

6.3.6.1. A licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um), em qualquer dos índices referidos, deverá comprovar o capital mínimo ou valor de patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado do lote arrematado. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais. Tal percentual será aferido apenas em relação ao último exercício contábil da empresa, por se considerar o atual.

6.3.6.2. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-seão ao último exercício financeiro.

6.3.6.3. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

6.3.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. 6.3.6.5. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de

Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6.3.6.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.3. A certidão descrita no item 6.4.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.4.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.2. A licitante deverá apresentar:

6.5.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade de no mínimo 50% pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante;

6.5.2.1.1. Será(ão) considerado(s) compatível(eis) o(s) atestado(s) que comprovar(em) que a Licitante presta ou prestou serviço(s) pertinente(s) ao objeto da licitação. O equipamento deve estar listados no atestado de capacidade para comprovação de similaridade com o equipamento, objeto do Termo de Referência;

6.5.2.2. Fornecer catálogo do fornecedor e do fabricante constando a descrição para análise técnica.

6.5.2.3. O equipamento e acessório deve atender às especificações contidas no Termo de Referência.

6.5.2.4. O catálogo será avaliado pela equipe técnica de Tecnologia e Inovação, na data da entrega da proposta.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 75º, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)^{\left(\frac{6}{365}\right)} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que haja interesse da Administração e sejam mantidas as condições mais vantajosas para o ente público, devidamente justificadas e formalizadas por meio de termo aditivo.

8.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.2.1. Após a autorização da dispensa, a empresa será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento.

9.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência.

9.3. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas.

9.4. Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada ao Contrato.

9.5. A Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

9.6. A existência do preço registrado não obriga a Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá firmar as contratações que dela poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado a esta secretaria, preferência em igualdade de condições.

9.7. Designar o fiscal do Contrato para acompanhamento das etapas de operacionalização do objeto contratado, ficando este encarregado de analisar sua correta execução, conforme descrito neste instrumento.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Realizar os fornecimentos em conformidade com este Termo de Referência e o instrumento formal de contratação.

10.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos para saúde até as dependências do Contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do Fornecedor.

10.3. Entregar o objeto no prazo estipulado neste instrumento.

10.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido.

10.5. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações da nota, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação.

10.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

10.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.8. O retardamento na entrega dos produtos para saúde, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

10.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

10.10. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

10.11. Fornecer os produtos em embalagens originais, de forma que evite avarias durante o transporte e descarregamento.

10.12. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

10.13. Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, se for o caso, providenciando a devida correção, quando for o caso.

10.14. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato.

10.15. Além de outros documentos que possam ser exigidos em Contrato, os fornecedores também deverão apresentar declaração de que o material será substituído, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências deste Termo de referência e/ou Contrato.

10.16. Emitir Nota Fiscal de venda, onde conste, no mínimo, a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

10.17. Manter número telefônico e e-mail atualizados, de escritório ou firma, para contato e intermediação junto à contratante.

10.18. O licitante deverá fornecer as seguintes informações:

10.19. Informar a alíquota vigente do ICMS aplicável ao produto ou serviço ofertado.

10.20. Indicar o valor exato do ICMS que será deduzido da proposta, com base na alíquota informada.

10.21. Apresentar o cálculo detalhado da dedução do ICMS, demonstrando como o valor foi obtido e qual seria o montante total da proposta caso o benefício fiscal não estivesse disponível.

10.22. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deve detalhar a dedução do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) aplicada ao valor da operação.

10.23. A nota fiscal deverá conter a alíquota de ICMS aplicável ao produto ou serviço fornecido, de maneira explícita.

10.24. A nota fiscal deve também especificar o valor correspondente ao ICMS que foi deduzido, com base na alíquota indicada. Além disso, deverá incluir um cálculo demonstrativo do valor que seria devido caso o benefício fiscal não tivesse sido aplicado.

10.25. É necessário que o cálculo da dedução do ICMS seja apresentado de forma detalhada, mostrando como o valor foi calculado e qual seria o montante total da transação sem a aplicação do benefício fiscal.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

11.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizada preferencialmente por meio do endereço eletrônico daer.saude@gravata.pe.gov.br e do telefone (81) 9 9695-2138, sem prejuízo da utilização de outros meios de comunicação formalmente admitidos.

11.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: daer.saude@gravata.pe.gov.br.

11.5. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Maria Clara da Silva Santos, matrícula nº 103.151.

11.6. A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Douglas Leonardo Marques Soares, matrícula nº 104.826.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa a Contratada que incorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como no TR.

12.2. A Contratada que incorrer nas infrações retromencionadas, sujeita-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município

de Gravatá, pelo prazo de até 03 (três) anos;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos;

12.2.4. Multa.

12.2.4.1. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes percentuais, conforme a natureza da infração:

a) Atraso na entrega do objeto contratado: 0,1% a 1% por dia de atraso, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida;
b) Inexecução parcial do contrato: 2% a 10% sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração;
c) Inexecução total do contrato: 10% a 20% sobre o valor total do contrato;
d) Descumprimento de cláusulas acessórias: 0,5% a 5% sobre o valor da obrigação descumprida;
e) Rescisão contratual motivada pelo contratado: 10% a 20% do valor remanescente do contrato.

12.2.4.2. A fixação da penalidade observará o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, considerando a gravidade da infração e eventuais prejuízos causados à Administração.

12.2.4.3. A aplicação da multa não exime o contratado da obrigação de ressarcir eventuais danos causados ao Contratante, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções previstas na legislação e neste contrato.

12.3. As sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e, Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)

dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A fixação das penalidades será aplicada em conformidade com o §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e TR;

12.9. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no TR poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

12.10. As penalidades deverão ser registradas no sistema da Bolsa Nacional de Compras (BNC), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

12.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

12.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.12.1. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP), onde serão determinados os percentuais e gravidades das possíveis sanções a serem aplicadas.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

12.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Gravatá, data da assinatura eletrônica.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA CLARA DA SILVA SANTOS
Data: 10/09/2026 10:03:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Clara da Silva Santos – Matrícula 103.151

gov.br Documento assinado digitalmente
DOUGLAS LEONARDO MARQUES SOARES
Data: 11/09/2026 09:29:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Douglas Leoardo Marques Soares – Matrícula 104.826

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, considerando que atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tanto no que se refere à descrição do objeto quanto às condições e quantitativos estabelecidos para a contratação de empresa especializada na locação de sistema de monitoramento por câmeras (CFTV), incluindo o fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, testes de funcionamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos e demais serviços correlatos, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando atender às necessidades de segurança patrimonial e vigilância do Hospital Doutor Paulo da Veiga Pessoa, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE.

A contratação mostra-se de fundamental importância para o adequado funcionamento da unidade hospitalar, contribuindo para o fortalecimento da segurança das instalações, a proteção do patrimônio público, dos servidores, pacientes, acompanhantes e demais usuários, bem como para a prevenção e o monitoramento de eventuais ocorrências. Dessa forma, considerando a adequação do objeto, das especificações e dos quantitativos propostos às necessidades da Administração, fica aprovado o presente Termo de Referência para fins de prosseguimento do procedimento de contratação.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO:80146260449

Assinado de forma digital por VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO:80146260449
Dados: 2026.09.15 12:27:00 -03'00'

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURO
Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Gravatá/PE